



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

## EDITAL DE LICITACAO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....065/2017**

**Numero Processo:....147/2017**

**Data do Edital:.....10/11/2017**

**Data da Abertura:....24/11/2017 às 13h30min – Horário Local**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE IUIU/BA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu PREGOEIRO, **Sr. Anderson Pacheco** designado pelo Prefeito Municipal através do **Decreto nº 012/2017**, torna público para o conhecimento de todos interessados, que realizará licitação para contratação de pessoa jurídica, para **Fornecimento de 01 (um) Veículo "0" KM, tipo VAN Passageiros, Cor Branca, 2017/2018**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de IUIU/BA, destinado ao **Transporte de Pessoas para tratamento fora do domicílio**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

**1.2-** Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **15h30min (horário local) do dia 24 de novembro de 2017**.

**1.3.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração não emprega menor;

**ANEXO V** - Modelo de Procuração;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII** - Modelo de Proposta; e

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

### 2 – OBJETO E DO PRAZO

**2.1-** Constitui objeto deste Edital a Contratação de **Pessoa Jurídica para fornecimento de 01 (um) Veículo Zero KM, tipo VAN PASSAGERIOS, ano fabricação 2017, modelo 2018, Cor Branca**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de IUIU/BA, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

**2.2** O prazo do contrato será de **60 (sessenta) dias** da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8.666/93.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste no **Anexo I – Termo de Referências** deste Edital;

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, concordando desde já com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

#### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de IUIU/BA.

ENDEREÇO: Praça Abílio Pereira, nº 232 – Centro

DATA: **24/11/2017 às 13h30min – horário local**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

#### **ENVELOPE Nº 01**

**DA: (PROPONENTE)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....0065/2017**

**Numero Processo:.....0147/2017**

**Data do Edital:.....10/11/2017**

**Data da Abertura:.....24/11/2017 às 13h30min – horário local**

**ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"**

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### **ENVELOPE Nº 02**

**DA: (PROPONENTE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

À

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....0065/2017**

**Numero Processo:....0147/2017**

**Data do Edital:.....10/11/2017**

**Data da Abertura:....24/11/2017 às 13h30min – horário local**

**ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"**

4.2 O Município de IUIU/BA, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

#### **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 **Pessoa Jurídica:** Cópia Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, e no caso de cooperativas Ata de Constituição e Eleição da última diretoria, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto);

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular (**Anexo V**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.2. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.3.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

5.3.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa;

5.3.3. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital;

5.3.4 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com o objeto discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o **modelo constante do Anexo VII** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - **Pessoa Jurídica**: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.1.2 - Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – O bem deverá ser entregue conforme disposto neste edital.

6.1.4 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será fornecido conforme as normas do município;

6.1.5– Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e todas as despesas inerentes a insumos, serviços e a entrega dos mesmos na sede da licitante, sem quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o preço final do VEÍCULO;

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 - Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar:

6.3.1- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **modelo no Anexo II**;

6.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem único preço para o objeto desta licitação.

6.5 - O preço deverá ser cotado com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,00.

6.6 - As proponentes que deixarem de cumprir os itens acima serão automaticamente desclassificadas, salvo por erros formais ou materiais que não comprometam o caráter competitivo.

## **7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: [licitacoes.iuiu@gmail.com](mailto:licitacoes.iuiu@gmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

conferência do Pregoeiro, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais.

Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor pertencente a Comissão de Apoio, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

#### **7.1 - Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

7.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme o modelo do Anexo IV.**

7.1.6 - Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, **conforme modelo do Anexo III.**

7.1.7- Cópia do RG e CPF do sócio administrador e/ou proprietário;

#### **7.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

7.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), através do **CRF-CAIXA**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7 – Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da apresentação da **CNDT** (Certidão de Débitos Trabalhistas).

7.2.8 – **Alvará de Localização** e Funcionamento, emitido pelo município sede da empresa.

### **7.3 - Para comprovação da Qualificação Econômica Financeira:**

7.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes (ressalva: desde que não expressamente a data de validade no corpo da certidão), de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.3.2 - O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis - D.R.E. do exercício social de 2016, já exigíveis e apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, inciso I, art. 31 Lei 8.666/93;

7.3.2.1 - As empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o B.P. e D.R.E. do exercício social de 2016, acompanhado do Recibo de Entrega junto a Receita Federal.

7.3.3 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação item 7 e seus subitens, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

### **7.4 - Para comprovação da Qualificação Técnica:**

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

7.4.1.1 – O Atestado a que se refere ao item 7.4.1 deverá constar os produtos fornecidos iguais ou semelhantes ao objeto da licitação ou vir acompanhados de outros documentos, tais como: Notas Fiscais e/ou Contratos.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados.

### **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: [licitacoes.iuiu@gmail.com](mailto:licitacoes.iuiu@gmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

### **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11 - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O **VEÍCULO** objeto do presente Certame será fornecido pela empresa contratada, devidamente habilitada, nos termos do subitem 2.1. do presente Edital e do **Anexo I** (Termo de Referência).

11.2 – No cumprimento do objeto, o licitante vencedor obriga-se a manter atendimento de acordo com o item anterior.

### **12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 - A Prefeitura Municipal de IUIU/BA convocará o adjudicatário, através de e-mail, FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

12.2- O prazo para retirada do instrumento de autorização e devolução do mesmo assinado é de 48 horas, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no item anterior, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.3- Convocado, na forma dos subitens 12.1 e 12.2, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4- Na hipótese do subitem 12.3 o Município convocará outra adjudicatária, observada a ordem de classificação neste Pregão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: [licitacoes.iuiu@gmail.com](mailto:licitacoes.iuiu@gmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

12.5 – Em caso de irregularidade no Veículo entregue e não sanada pela licitante, o órgão responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Autoridade Superior para aplicação das penalidades previstas.

12.6 – Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, nos termos do subitem 12.5, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o produto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

12.7 – Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.8 – O VEÍCULO entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

12.9 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

12.11- A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

12.12- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Instrumento Contratual, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

12.13- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Instrumento Contratual, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

#### **13.1 - PAGAMENTO**

13.1 – A Prefeitura Municipal de IUIU/BA pagará à contratada, pelo VEÍCULO entregue, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos pelo fornecimento do Veículo, de acordo com as condições previstas nas Especificações do Termo de Referência e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelo Veículo contratado e entregues.

13.1.2- A licitante vencedora deverá apresentar após a entrega do Veículo, objeto desta licitação para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos: Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal.

13.1.3 - O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo efetuados a licitante vencedora através de Depósito Eletrônico Identificado através de Agência Bancária, em conta específica da Contratada;

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3 - Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: [licitacoes.iuiu@gmail.com](mailto:licitacoes.iuiu@gmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

13.4 - O Município de IUIU/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Contrato.

13.6 – Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a contratada regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 - advertência por escrito;

14.2.2 - multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o veículo seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na realização do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, constatada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a intimação para assinatura do instrumento contratual;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de IUIU/BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de IUIU/BA.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: [licitacoes.iuiu@gmail.com](mailto:licitacoes.iuiu@gmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes e Profissionais capacitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horários marcados, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das empresas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.

15.5- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no exercício vigente de 2017 na rubrica:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

**02.80/2.074 - 44905200 – Equipamentos e Material Permanente**

15.8 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08h00min às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

12h00min, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito e protocoladas na Diretoria de Licitações e Contratos.

### **16. DO FORO**

16.1 – O foro da Comarca de Carinhanha (BA) é competente para resolver quaisquer pendências ou controvérsias oriundas do presente Processo Licitatório e do Contrato dela decorrente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Prefeitura Municipal de IUIU/BA, aos **10 de novembro de 2017**.

Anderson Pacheco  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS

(DETALHAMENTO DO OBJETO)

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....065/2017**

**Numero Processo:....147/2017**

**Data do Edital:.....10/11/2017**

**Data da Abertura:....24/11/2017 às 13h30min – Horário Local**

#### 1 – Objetivo.

Aquisição de **01 (Um) Veículo tipo VAN PASSAGERIOS, COR BRANCA, 2017/2018**, em conformidade com as Descrições do SIGEM (Sistema de Informa e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais de Fundo Nacional de Saúde), com recursos provenientes da Portaria 1.731 de 11/07/2017 editada pelo Ministério da Saúde, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de IUIU/BA, conforme detalhamentos a seguir.

#### 2 – Justificativa.

Faz-se necessários a abertura de procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **01 (um) Veículo tipo VAN PASSAGERIOS, COR BRANCA, 2017/2018** para Transportes de Passageiros, em atendimento a Secretaria Municipal de IUIU/BA, com recursos garantidos pela Portaria 1.731 de 11/07/2047 do Ministério da Saúde. A despesa está enquadrada dentro do programa, podendo adquirir Equipamentos necessários para o cumprimento de Metas, a aquisição do veículo proporcionará a população Iuiuiense melhores condições de transporte para tratamento fora do domicílio.

#### 3 – Itens do Objeto.

Obs.: O valor apresentado neste Termo de Referência, refere-se ao valor máximos que poderá ser contratado, conforme Preço Sugerido pelo SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Fundo Nacional de Saúde.

ITEM	Tipo	Quantidade	Preço UN. Referência (máximo)
01	<b>VEÍCULO ZERO KM PARA USO OFICIAL</b> Descrição: <b>VAN PASSAGERIOS 2017/2018, COR BRANCA, PRONTA PARA USO, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO SIGEM (Sistema de Informação de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Fundo Nacional de Saúde) CAPACIDADE TOTAL/ACESSOAO CADEIRANTE / POTÊNCIA / DISTÂNCIA ENTRE EIXOS / TV COM KIT MULTIMÍDIA: 10/DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL/MIN. 100 CV/MIN. 3200 MM/NÃO POSSUI VEICULO 0 KM: SIM RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09: SIM COMBUSTÍVEL: DIESEL CÂMBIO: MANUAL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA TRAÇÃO: 4 X 2</b>	<b>01</b>	<b>190.000,00</b> <b>(Valor máximo da Proposta)</b> <b>Sugerido pelo SIGEM</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: [licitacoes.iuiu@gmail.com](mailto:licitacoes.iuiu@gmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014**

Proc. Licitação nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

- 3.1. Películas protetoras solares para todos os vidros, exceto para-brisa dianteiro;
- 3.2. Emplacamento em nome do Município de Iuiu/BA.
- 3.3. Garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, sendo que durante o período de garantia, as trocas de óleo e filtro decorrentes das revisões programadas no referido manual, correm por conta do Município. Serviços de garantia ou revisão que estejam em distância superior a 120 km do Município de IUIU/BA, caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.
- 3.4. Durante o prazo de garantia todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante.
- 3.5. O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.
- 3.6. O veículo deverá ser entregue no município de IUIU - BA embarcado, com km máxima de 20km rodados, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, conforme com a Resolução Contran 316/09 e demais normas que regem a matéria, como estepe, triângulo, chaves de rodas, macaco, extintor de incêndio, dentre outros, sem custo de entrega.

#### **4 – Vigência do Contrato**

O Futuro contrato terá a **vigência de 60 (sesenta) dias a partir de**, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **4 – Obrigações da Contratada**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

##### **a) ENTREGA:**

- O VEÍCULO, objeto da licitação, deverá ser entregue até o **30 (trinta) dias contados da Ordem de Compra;**
- O VEÍCULO, objeto da licitação, deverá ser entregue totalmente **limpo por dentro e por fora na sede da contratante dentro do horário comercial em dia útil;**
- O VEÍCULO, objeto da licitação, deverá ser entregue obrigatoriamente de forma embarcada, sendo todo e qualquer tipo de traslado até a sede da contratante, por conta e risco do contratado.
- Admite-se hodômetro com no máximo 20 (dez) Km rodados;
- Todos os custos referente à entrega do VEÍCULO é única e exclusiva da contratada (combustíveis, fretes, alimentação, hospedagens, seguros, etc...) enfim os custos diretos e indiretos da entrega até a sede da contratante.
- No valor adjudicado já deverá contemplar todos os custos do tópico anterior;
- A contratada ficará isenta em situações futuras, somente após o recebimento do VEÍCULO por servidor credenciado do município de IUIU/BA, cujo credenciado deverá assinar no Termo de Entrega apresentado sua Identidade ao entregar do Veículo.
- Fica a critério do município de IUIU/BA, retirar o VEÍCULO na sede da Contratante por sua conta e risco.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

- b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do produto constantes no **Anexo I**;
- c)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e)** Prestar garantia do produto se por ventura for entregue com defeito de fabricação e/ou fora das especificações do Termo de Referências;
- f)** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- h)** Entrega o produto na sede da contratante, sem nenhum custo adicional ao contratante.

### **6 - Obrigações da Contratante**

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a)** Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada e o prazo de entrega;
- b)** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d)** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e)** Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega do produto, avaliando o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotarás em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produto e o atendimento das exigências contratuais;

### **7 – Disposições Gerais**

**7.1 -** O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**7.2 -** O produto objeto desta Licitação deverá ser entregue diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, não podendo o mesmo ser subcontratado;

**7.3 -** Fica convencionado que ocorrendo caso fortuito, que acarretará em atraso na entrega do produto, a Contratada deverá notificar a contratante com a devida JUSTIFICATIVA FORMAL, contendo as razões do atraso; a contratante receberá a Justificativa e realizará diligências para decidir quanto a aceitação ou punição do contratado;

**7.4 -** O(s) pagamento(s) só será(ã)o efetuado(s) após entrega do item constante(s) na Nota Fiscal (**Eletrônica**), qualquer erro que conste na Nota Fiscal implicará na retenção do pagamento do todo da Nota Fiscal;

**7.5 -** Caso a entrega do VEÍCULO acontecer por terceiros da contratada, e, caso existam divergência entre (Nota Fiscal/Produto; Nota Fiscal/Termo de Referência; Nota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: [licitacoes.iuiu@gmail.com](mailto:licitacoes.iuiu@gmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

Fiscal/Quantidade/Qualidade/Avarias) implicará na recusa do recebimento parcial ou total do VEÍCULO, com pena de punição ao contratado;

**7.6** - A fiscalização do produto objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura deste Município ou de profissional por ela indicado.

Prefeitura Municipal de IUIU/BA, aos **10 de novembro de 2017**.

Anderson Pacheco  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017**

Proc. Licitação nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....065/2017**

**Numero Processo:....147/2017**

**Data do Edital:.....10/11/2017**

**Data da Abertura:....24/11/2017 às 13h30min – Horário Local**

A (Razão Social, CNPJ e endereço) \_\_\_\_\_, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 065/2017**, realizada pelo Município de IUIU/BA.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

#### **Observações:**

1) Esta declaração deverá estar dentro do envelope com a proposta de preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....065/2017**

**Numero Processo:....147/2017**

**Data do Edital:.....10/11/2017**

**Data da Abertura:....24/11/2017 às 13h30min – Horário Local**

A (Razão Social, CNPJ e endereço) \_\_\_\_\_, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório 147/2017 - Pregão Presencial 065/2017 – Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN Passageiros, Cor Branca 2017/2018 “0” Km – detalhados no Anexo I.** Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### **Observação:**

- 1) Esta declaração deverá estar dentro do envelope com os documentos de habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

### ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....065/2017**

**Numero Processo:.....147/2017**

**Data do Edital:.....10/11/2017**

**Data da Abertura:.....24/11/2017 às 13h30min – Horário Local**

A (Razão Social, CNPJ e endereço) \_\_\_\_\_, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### **Observações:**

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) Esta declaração deverá dentro do envelope com os documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

### ANEXO V

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....065/2017**

**Numero Processo:....147/2017**

**Data do Edital:.....10/11/2017**

**Data da Abertura:....24/11/2017 às 13h30min – Horário Local**

### PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de IUIU/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **065/2017 (Aquisição de 01 Veículo Zero KM – Van Passageiro – Recursos Portaria 1.731/2017 - MS)**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....065/2017**

**Numero Processo:....147/2017**

**Data do Edital:.....10/11/2017**

**Data da Abertura:....24/11/2017 às 13h30min – Horário Local**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.3.1 do Edital, do Pregão Presencial nº 065/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **(... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006 e suas alterações; **(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022**

Proc. Licitação nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

### ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

**A**  
**DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**Ref. Pregão Presencial nº 065/2017**  
**Processo nº 147/2017**

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. **Nº 065/2017**.

#### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome:..... CNPJ(MF): .....  
Endereço Completo: ..... CEP: .....  
Fone: ..... e-mail: .....

#### DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:

NOME DO BANCO:.....AGÊNCIA Nº: .....  
CONTA CORRENTE Nº: .....

**Do Objeto:** Constitui objeto deste Edital à Contratação de Empresa para FORNECIMENTO **DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, do município de IUIU/BA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

#### Detalhamento do VEÍCULO ( utilizar informações do Termo de Referências + Desc.Veículo)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	
01	Descrição do Termo de Referência		01		
	Descrição completa do Veículo em proposta				
VALOR TOTAL DO VEÍCULO R\$					

**Valor da proposta, em algarismo e por extenso (R\$).**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos sociais, inclusive entrega na sede do contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 023**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

#### PREÂMBULO

**Contrato** celebrado entre o **Município de IUIU/BA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 232, Centro, IUIU, CNPJ/MF nº 14.081.205/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal <<Nome e qualificação>> e a Secretaria de Saúde <<Nome e qualificação>>, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e <<NormeFornecedor>> <<qualificação>>, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, para Fornecimento de 01 (um) VEÍCULO ZERO KM com recursos da Portaria 1.731 de 11/07/2017 editada pelo Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** - Constitue objeto deste Contrato o fornecimento de **01 (um) Veículo Zero Km, tipo VAN PASSAGERIOS, Cor Branca, zero km – ANEXO I – ITEM do Termo Contratual** para o município de IUIU/BA, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme detalhamento constante no Termo de Referências do Edital de Licitações do **Pregão Presencial 065/2017** que compõe o presente contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência**

**2.1** O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se:**

**3.1** Cumprir com as obrigações após a assinatura do Contrato observada as datas estabelecidas pela administração.

**3.2** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do produto constante no **Anexo I – Termo de Referências** do Edital de Licitação do **Pregão Presencial 065/2017**;

**3.3** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

**3.4** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do Veículo;

**3.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

**3.6** Entregar o produto conforme estabelecidos no Termo de Referências e marcas apresentadas e aceitas na proposta comercial;

**3.7** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

**3.8** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

**3.09** Por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**3.10** Emplacamento do Veículo em nome da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - São Deveres da PREFEITURA:**

**4.1** Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

**4.2** Dar ciência a **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**4.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**4.4** Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e Termo de Referências;

**4.5** Assegurar o acesso do pessoal da empresa contratada, quando devidamente identificado, nas dependências da secretaria de educação, caso necessário durante a entrega ou montagem.

**4.6** Promover o acompanhamento e a fiscalização do produto sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotarás em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

**4.7** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.8** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a entrega do produto e das exigências contratuais;

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Execução do Objeto:**

**5.1** O VEÍCULO objeto do presente Certame, será em conformidade com Termo de Referências, respeitada a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o detalhamento do objeto, condições de entrega e etc. constante no **Anexo I – ITEM deste Termo Contratual**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do Valor e Forma de Pagamento:**

**6.1** O valor total do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_), preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Presencial nº. 065/2017** da proposta da Contratada, no(s) Item(s) 01 a qual é parte integrante do presente Contrato.

**6.2** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo efetuados ao licitante vencedor através de Depósito Eletrônico Identificado através de Agência Bancária, em conta específica da Contratada.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

**6.4** Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

**6.5** O Município de IUIU/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste:**

**7.1** O valor determinado na cláusula anterior é fixo e irrevogável dentro do exercício atual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária:**

**8.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir discriminada, consignada no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro do ano 2017.

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

**02.80/2.074 - 44905200 – Equipamentos e Material Permanente**

#### **CLÁUSULA NONA - Do Vínculo:**

**10.1** Fica definitivamente convencionado que em razão do presente Contrato, não existe nenhum vínculo empregatício e/ou trabalhista entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização:**

**11.1** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ou por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - Da Multa:**

**12.1** Fica pactuada a multa de **10%** (dez por cento) do valor total deste Contrato, para a parte que infringir quaisquer cláusulas do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão:**

**13.1** A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos **artigos 77, 78, 79 e Incisos, da Lei 8.666/93**, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regulamentar;

**13.2** A infração de quaisquer das cláusulas, enseja à parte prejudicada a faculdade de rescindir o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Informações:**

**14.1** Obriga-se a **CONTRATADA** prestar informações inerentes ao andamento da entrega do VEÍCULO, à **PREFEITURA**, durante e após a entrega do produto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes.iuiu@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 026**

Proc. Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de CARINHANHA(BA) para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação:**

**16.1** Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município D.O.M. ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IUIU/BA ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Minutas Aprovadas - Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Fábio Gomes dos Santos  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 45.895